TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0012665-82.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: **OSVALDO BARBOSA**

CONCLUSÃO

Em _	de	de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª V	'ara
Crimi	inal da Comarca	a de São Carlos, DR. Antonio Benedito Morello .	
Eu, _		, escrevente, subscrevi.	

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **OSVALDO BARBOSA**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	ae	de 2014,	recebi estes	autos em	cartorio.
Eu,		_, escrevente	, subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA